PROJETO DE LEI Nº 04/2013

Altera a Lei nº 2.890/2005 que criou o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para modificar a nomenclatura do cargo de Monitor de Educação Física e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A proposta ora apresentada é singela, mas de alcance imensurável.

A Lei Municipal nº 2.890/2005 que dispõe sobre o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, criou, entre outras, a função pública denominada Monitor de Educação Física, com duas vagas.

Posteriormente, por força da Lei Municipal nº 3.574/2011, a remuneração dos monitores foi adequada às funções por eles exercidas, aplicando-se a tabela salarial do magistério.

Ocorre que não obstante a lei municipal aplique aos monitores as regras do magistério, notadamente ao Monitor de Educação Física, cujas exigências impõe como requisito a formação científica na área, ou seja, tal monitor é obrigatoriamente professor de "professor", mas a lei não o trata sob essa denominação.

Fato é que tal circunstância ocasiona prejuízos a tais profissionais, pois uma interpretação literal da lei exclui o direito desses servidores em serem reconhecidos nessa função para fins de contagem de tempo.

Por fim, oportuno destacar que embora a iniciativa legislativa para alterações da estrutura organizacional do Poder Executivo seja prerrogativa do Prefeito Municipal, a presente proposta não faz modificações na estrutura daquele poder, pois simplesmente muda a nomenclatura do cargo de forma a atender a legislação específica, preservando a remuneração, jornada, vínculos hierárquicos etc., ou seja, a norma tem um papel meramente esclarecedor do conteúdo normativo da lei vigente, que já trata o monitor como professor, especialmente no que tange a suas atribuições e remuneração.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Vereadora – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04/2013

Altera a Lei nº 2.890/2005 que criou o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para modificar a nomenclatura do cargo de Monitor de Educação Física e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de "Monitor de Educação Física" de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 2.890, de 29.12.2005, passa a denominar-se "Professor Monitor de Educação Física".

Parágrafo único. As disposições relativas a monitor constantes da Lei Municipal nº 2.890, de 29.12.2005, aplica-se, no que couber, ao "Professor Monitor de Educação Física".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de .

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Hermano Luís dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Ana Paula Pereira de Castro
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

INICIATIVA:

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Vereadora – PSDB